

Lei nº 503/72

Eu, Laurindo Castelucci, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

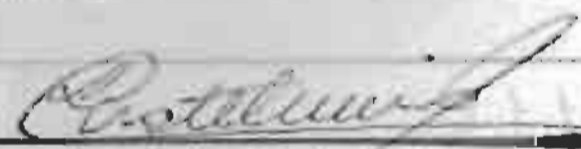
Artigo 1º. Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito Especial no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), destinado ao Natal dos professores deste Município.

Parágrafo Único: O valor do presente crédito será adiado pela tendência do excesso de arrecadação.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

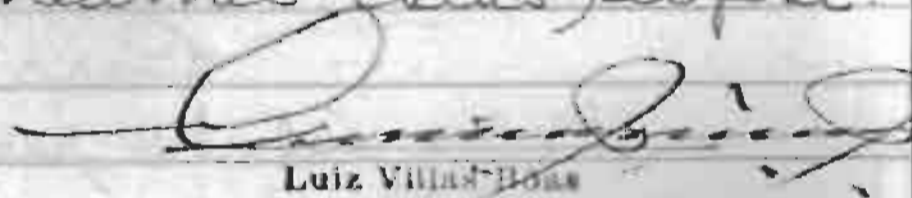
Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 1º de dezembro de 1972.



Laurindo Castelucci  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, na mesma data supra.



Luiz Villalobos  
SECRETARIO